



Nota Técnica nº 04/2012

Orienta sobre a integração do Relatório de Incentivo Estadual para a Estratégia de Saúde da Família no âmbito municipal ao Relatório Anual de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS

Considerando a **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o **Decreto nº. 10.338 de 09 de maio de 2007**, que instituiu, no âmbito da Administração Estadual, o mecanismo de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais para desenvolvimento e manutenção de programas de proteção à saúde;

Considerando a **Portaria GM/MS nº 3.176 de 24 de dezembro de 2008**, que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão;

Considerando a **Portaria GM/MS nº 2.488 de 24 de outubro de 2011**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a **Resolução CIB nº 85 de 22 de março de 2012**, que aprova as diretrizes, os princípios e estratégias estaduais para a Atenção Básica na Bahia apresentando que a lógica de financiamento que visa reduzir as iniquidades no Estado e priorizar a expansão, consolidação e qualificação da Estratégia de Saúde da Família, sendo responsabilidade do Estado o co-financiamento da Estratégia de Saúde da Família, em conformidade ao determinado na Portaria nº 2.488 GM/MS, de 21 de outubro de 2011; e,

Considerando a **Portaria Estadual nº. 276 de 27 de fevereiro de 2012**, que revoga as Portarias nº 1529, de 15 de junho de 2007 e nº 1566, de 13 de Junho de 2008, estabelecendo critérios e valor de Incentivo Financeiro Estadual para a Estratégia de Saúde da Família – ESF;

A Diretoria da Atenção Básica, por meio desta Nota Técnica, orienta que as prestações de contas acerca da aplicação dos recursos financeiros referente ao Incentivo Financeiro Estadual para a Estratégia Saúde da Família deverão ser apreciadas pelos Conselhos Municipais de Saúde e integrar o Relatório Anual de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, não sendo mais necessário o envio do Relatório de Incentivo Estadual para a Estratégia de Saúde da Família no âmbito municipal para as Diretorias Regionais de Saúde e Diretoria de Atenção Básica.